



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

## CONTRATO Nº 1212.001/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DO OUTRO A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:**

## PREÂMBULO – DAS PARTES

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 11230013/2022, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso III, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.745/0001-08, com sede administrativa na Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Presidente a Sr. Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.804.504-13.

**CONTRATADA: A empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.629.556/0001-03, com sede à Travessa Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió, Alagoas. CEP 57.030-495, neste ato representada pelo Sr. Roberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 151.681.404-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram Contrato para apresentação artística, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a contratação de atração do setor artístico, denominada **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, representada pela Banda Forrozão das Antigas, conforme projeto básico vinculado a este termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A apresentação artística acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia 15 de dezembro de 2022, em alusão a comemoração do mês do servidor público, no município de Marechal Deodoro/AL.

## CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela apresentação artística.

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

3.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do  
Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

MARIA EDENIUTA DE BRITO Assinado de forma digital por MARIA  
EDENIUTA DE BRITO FEITOSA:26425262320  
FEITOSA:26425262320 Dados: 2022.12.12 16:47:40 -03'00'  
Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
www.marechaldeodoro.al.gov.br



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

3.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural do Município de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

##### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0010 DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 13 CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marechal Deodoro/AL, 12 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**  
CONTRATANTE

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459  
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459  
Dados: 2022.12.12 18:28:26 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE EVENTOS LTDA ME,**  
Roberto Ferreira da Silva  
CPF nº 151.681.404-59  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

**PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1102E968**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará as sessões dos seguintes pregões eletrônicos:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico. Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00h;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - merenda. Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:30h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas (mudas). Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 11:00h. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2022.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**2A3907D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****EXTRATO CONTRATO Nº 1212.001/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **10.629.556/0001-03**.

Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**

Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**

Roberto Ferreira da Silva

**MAGAZINE EVENTOS LTDA ME - CONTRATADA**

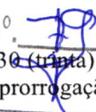
**EXTRATO CONTRATO Nº 1212.002/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M E DE BRITO FEITOSA ME**, inscrita sob o CNPJ **06.126.417/0001-81**.

Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada **BANDA BABY SOM**

Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022 Nº. 

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**

Maria Edeniuta de Brito Feitosa

**M E DE BRITO FEITOSA ME - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**C1EC4AFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 09050094/2022

TOMADA DE PREÇOS 17/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 4 SALAS DE AULAS NO POVOADO MUCURI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022, que após análise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certamente a empresa **A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.631.449/0001-32, no valor de **R\$ 2.487.951,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

MARECHAL DEODORO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**TIAGO CAVALCANTE BARROS**

Vice-presidente da CPL

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**3E4CD2DD**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 163 de 01 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora **Maria Izilda Vieira Santos**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF nº 605.515.504-49, portadora do RG nº 807.574 SSP/AL, admitida em 01 de março de 1988 para o cargo de Servçal, matrícula 767, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 46 da Lei 559/2006 e artigo 71 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, e traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade e paridade, acrescidos de